

Permitir a Elaboração da Planilha— Relatório de Gestão Fiscal;

Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta Câmara Municipal atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);

Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 — Contas Públicas;

Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta Câmara Municipal,

Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;

Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário;

Oferecer integração com os sistemas de licitação, patrimônio e almoxarifado e outros que se fizer necessário;

Permitir backup de forma manual ou automática.

II – SISTEMA DE LICITAÇÕES, - O Sistema de Licitações deverá atender as seguintes especificações técnicas.

Controle de dados das licitações, com emissão de relatórios;

Informações de dados das licitações e contratos com Geração do Sim de acordo com as Normas do TCE;

Controlar o vencimento de registro cadastral de fornecedor, os contratos e as contratações de bens e serviços;

Permitir a emissão da ficha de cadastro do fornecedor;

Controlar as datas de vencimento das certidões anexadas ao cadastro dos fornecedores;

Integrar com a Execução Orçamentaria para importação dos itens para a emissão das notas de empenho;

Registrar os contratos;

Registrar os aditivos aos contratos;

Gerar as ordens de compra a partir dos contratos, controlando os itens contratados, empenhados e liquidados;

Gerar os pré empenhos a partir do contrato, contendo as informações alusivas a licitação, numero do contrato, fornecedor, funcional programática e itens contratados;



Quando da emissão da ordem de compra, importar os itens diretamente do contrato.

III - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL: O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas.

Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público;
Permitir o Cadastro, Fornecedores e Localização Física;

Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais,

Gerar a Emissão do Inventário;

Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados,

Gerar a Emissão de Bens Relacionados,

Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;

Gerar a Emissão de Termos de Transferência;

Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;

Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade;

Análise de informações dos bens cadastrados com as informações cadastradas no TCM.

IV - SISTEMA DE ALMOXARIFADO: O Sistema de Almoarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas.

Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;

Gerar o Demonstrativo de Consumo;

Gerar a Posição de Estoque (físico e financeiro para Uso Contábil);

Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;

Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, Metas de Consumo;

Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;

Permitir a Emissão de Guias de Solicitação;

Permitir a Emissão de Guias de Compra;



Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

V - PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender as seguintes especificações técnicas.

Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação;

Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.

Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.

Oferecer opções de relatórios ao internauta.

Oferecer segurança dos dados publicados.

V - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender as seguintes especificações técnicas.

Permitir a Total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;

Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para O Sistema S.I.M do T.C.E;

Permitir Cadastro dos Servidores Municipais;

Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º, Salário (parcela final);

Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)

Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;

Permitir Elaboração de Folha para pagamento para envio ao Banco;

Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário; Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros,

Permitir backup de forma manual ou automática.

3. - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	--------	----------------------	-------------------

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000
E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com www.camaraitapipoca.ce.gov.br
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80



1	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11	749,00	8.239,00
2	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Licitação Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11	160,50	1.765,50
3	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11	267,50	2.942,50
4	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Almoxarifado Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11	160,50	1.765,50
5	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Portal da Transparência em atendimento a Lei de acesso a informação Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11	267,50	2.942,50
6	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Folha de Pagamento - Gestão de Recursos Humanos Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11	642,00	7.062,00
	Valor total (R\$)				24.717,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 24.717,00 (vinte e quatro mil setecentos e dezessete reais).

3.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.1.1 - A quantidade foi estimada para o período de 11 (onze) meses. Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o menor preço apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Câmara Municipal de Itapipoca.

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa das Atividades Fazendárias	0301- Câmara Municipal de Itapipoca	04.123.0007.2.015	3.3.90.39.00

05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

5.2 - Os serviços serão prestados no Município de Itapipoca de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau

funcionamento.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


José Rubens Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2019.01.22.06.PP.CMI

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11		
2	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Licitação Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11		
3	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Patrimônio Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11		
4	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Almoxarifado Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11		
5	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Portal da Transparência em atendimento a Lei de acesso a informação Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11		
6	Serviço de licença de uso de sistema informatizado de Folha de Pagamento - Gestão de Recursos Humanos Junto a Câmara Municipal de Itapipoca	Mês	11		
	Valor total (R\$)				

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Itapipoca -CE, ____ DE _____ DE ____.

(Assinatura do representante legal)

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000
E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com www.camaraitapipoca.ce.gov.br
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2019.01.22.06.PP.CMI, da Câmara Municipal de Itapipoca . Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ITAPIPOCA -CE, ____ de _____ de ____

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Itapipoca

Ref. licitação mediante Pregão nº 2019.01.22.06.PP.CMI

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

ITAPIPOCA -CE, ____ de _____ de 2019

(nome da empresa)

Nome:
CPF nº:
Cargo:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.01.22.06.PP.CMI que, com a Proposta de Pregos, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. E conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93, com regime de execução empreitada por preço total.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Itapipoca de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratada em _____ (_____) parcelas mensais de R\$ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento das Atividades Legislativas	1601 - Câmara Municipal de Itapipoca	01.031.0001.2.098	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da

execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

7.4- FISCAL DO FUTURO CONTRATO: Adeonis Facunde dos Santos CPF: 739.848.173-04
Cargo: Controlador do SCI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA -CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação de ITAPIPOCA.

Ref. Ao Pregão N° 2019.01.22.06.PP.CMI

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

AO
SETOR JURÍDICO
ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL
PROCESSO: 2019.01.22.06.PP.CMI

Senhor,

Encaminho a V. Senhoria o processo n.º 2019.01.22.06.PP.CMI, que versa sobre a **LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, para exame e aprovação do Ato convocatório e seus anexos do processo 2019.01.22.06.PP.CMI, na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITAPIPOCA - CE, 22 de janeiro de 2019.



URBANO JOBSON SOUSA BARBOSA.

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame e aprovação do Edital de Pregão n.º 2019.01.22.06.PP.CMI, e Anexos com vistas à deflagração do procedimento licitatório cujo objeto é a **LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

O dispositivo legal aplicável ao tema vem disciplinado nos artigos 40 e 55 da Lei 8666/93, e alterações posteriores:

Após análise do presente edital observou-se que o mesmo foi elaborado obedecendo ao disposto no art. 40, com os seguintes **COMPONENTES: "PREÂMBULO, CORPO, FECHAMENTO E ANEXOS"**.

No **PREÂMBULO**, observou-se atendimento ao disposto no art.40, "caput", do vigente estatuto de licitações conforme descrito a seguir:

- a) - O numero de ordem em serie anual;
- b) - O nome da repartição interessada e de seu setor;
- c) - A modalidade, o tipo de licitação e o regime de execução;
- d) - O ordenamento jurídico que regerá a licitação (a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/14);
- e) - O local dia e hora para o recebimento da documentação e proposta e o horário para abertura dos mesmos.

O CORPO do edital obedeceu ao disposto no art. 40, incs. I a XVII.

- a) - Objeto (art. 40, I);
- b) - Prazo e condições para assinatura do contrato (art. 40, II);
- m) - Sanções para o caso de inadimplemento (art. 40, III);
- b) - Condições de participação na licitação (art. 40, VI);

- c) - Critérios de julgamento (art. 40, VII);
- c) – local e horário onde serão fornecidas as informações e esclarecimentos relativos a licitação (art. 40, VIII);
- h) - Critério de aceitabilidade de preço (art. 40, X);
- g) - Critérios de reajuste (art. 40, XI);
- d) - Condições de pagamento (art. 40, XIV);
- l) - Instruções e normas para os recursos previstos em lei (art. 40, XV);
- n) - Outras indicações especificadas ou peculiares da licitação (art. 40, VIII e XVII);

Quanto ao **FECHAMENTO** previsto no art. 40, parágrafo 1º, observou-se que:

- a) – O edital foi devidamente Datado;
- b) – Rubricado em todas as folhas do edital pelo **Pregoeiro**;
- c) – e Consta assinatura da autoridade responsável por sua expedição;

2º. E parte integrante do edital os **ANEXOS** a seguir, atendendo ao disposto no art. 40, parágrafo

- a) - Termo de referência contendo dentre outros o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- b) - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- c) As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Observou-se ainda que a elaboração da minuta do contrato obedeceu ao disposto no art. 55 do vigente estatuto de licitações considerando que foi previsto:

- a) - O objeto e seus elementos característicos (art. 55, I);
- b) – A forma de Fornecimento (art. 55, II);
- c) - O preço e as condições de pagamento (art. 55, II);

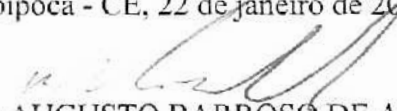
- d) - Os prazos de início e de execução (art. 55, IV);
- e) - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 55, V);
- f) - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os
- g) - Valores das multas (art. 55, VII);
- h) - Os casos de rescisão (art. 55, VIII);
- i) - A vinculação ao edital de licitação (art. 55, XI);
- j) - A legislação aplicável à execução do contrato (art. 55, XII);
- l) - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII).

Os textos em análise guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial, o disposto nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno à CPL para providências cabíveis.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Itapipoca - CE, 22 de janeiro de 2019.



PEDRO AUGUSTO BARRÓS DE ARAÚJO
OAB -CE 27.513
Assessor Jurídico